



## VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

**CLEVERSON MARCEL COLOMBO**

Sócio

✉ contato@valorconsultores.com.br

### 37º Relatório Mensal de Atividades

SETEMBRO DE 2022

GRUPO AVERAMA:

AVERAMA ALIMENTOS S.A.; AVERAMA

MATRIZEIROS S.A.; AVERAMA RAÇÕES S.A.; ABATEDOURO DE  
AVES; RONDON LTDA; AVERAMA TRANSPORTES LTDA; AVERAMA  
INCUBATÓRIO S.A. e CELIO BATISTA MARTINS FILHO - ME

Recuperação Judicial n. 0004264-78.2018.8.16.0173

1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA/PR





## SUMÁRIO

1.	Glossário.....	3
2.	Considerações Iniciais .....	3
3.	Informações Preliminares.....	4
4.	Atividades Realizadas pela AJ.....	6
5.	Informações Operacionais.....	6
6.	Informações Financeiras.....	8





## 1. GLOSSÁRIO

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>DRE</b>	Demonstração do Resultado do Exercício
<b>LRE</b>	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>RECUPERANDA</b>	Grupo Averama
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano, com a apresentação ao juiz, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, aos credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, considerando o acompanhamento mensal de suas atividades, pode-se afirmar que estão dentro dos parâmetros do que vem sendo observado pela AJ em vistorias às instalações da empresa.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de setembro de 2022.

Os principais documentos e informações completas e atualizadas acerca da recuperação judicial podem ser consultados no endereço eletrônico da AJ em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/65/averama-alimentos-s-a-averama-matrzeiros-s-a-verama-racoes-s-a-abatedouro-aves-rondon-ltda-averama-transportes-ltda-averama-incubatorio-s-a-celio-batista-martins-filho-ndash-me>.





### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### 3.1 SOBRE AS RECUPERANDAS

Na petição inicial consta de forma sintetizada: (1) que o GRUPO AVERAMA tem sua origem na década de 1960, tendo como principal atividade a agropecuária, com a criação de frangos e abate de aves em pequenas granjas, em regime de economia familiar, no município de Indianópolis – PR.

A planta agroindustrial de Rondon-PR, onde a empresa **Averama Alimentos** exerce suas atividades, é de propriedade da empresa **Abatedouro de Aves Rondon**, enquanto o frigorífico de Umuarama/PR, pertence à empresa **Averama Transportes**.

Já a **Averama Rações**, exerce suas atividades em imóveis do empresário **Celio Batista Martins Filho**, ao passo que a **Averama Matizeiros** está estabelecida em imóvel de propriedade da **Averama Alimentos**.

A **Averama Alimentos** também é proprietária dos caminhões utilizados pela **Averama Transportes** para distribuição e comercialização do produto final industrializado pela própria **Averama Alimentos**. Todas essas empresas participam da cadeia produtiva, constituindo o grupo empresarial que forma o polo ativo do pedido de Recuperação Judicial.

(2) Com relação ao empresário **Celio Batista Martins Filho ME**, há plena possibilidade de requerimento de recuperação judicial, haja vista que quando se tratar de produtor rural, como é o caso, basta que o mesmo exerça atividade empresarial há mais de 02 (dois) anos, ainda que sua inscrição como empresário no Registro Público de Empresas Mercantis tenha se realizado a menos tempo.

(3) Alegam também as Recuperandas que formam grupo econômico, pois, integram o mesmo grupo empresarial familiar, uma vez que possuem os mesmos sócios, administradores comuns, contabilidade conjunta e atuam no mesmo ramo de atividade empresarial, somando esforços para a consecução dos mesmos objetivos, inclusive através do oferecimento de garantias cruzadas para financiamento de suas atividades. Assim, é clara a interligação e interdependência econômica entre as Recuperandas o que autoriza a formação de litisconsórcio ativo.

A sinergia das empresas Recuperandas consiste na coordenação conjunta de todas as atividades que compõem o complexo avícola, quais sejam, produção de ovos férteis, pintinhos, ração, criação/engorda de aves, abate de aves, logística, venda e distribuição do produto final.

Há uma contabilidade conjunta entre as atividades, sendo que as obrigações financeiras de uma empresa estão intimamente ligadas com os recursos originados pela outra. A existência de garantias cruzadas entre as Recuperandas as torna devedoras solidárias umas das outras, o que não apenas impede a individualização das dívidas de cada uma, assim como de planos de recuperação distintos, mas também impõe a formação do litisconsórcio.

(4). Sobre a competência do foro da Comarca de Umuarama – PR para o processamento da recuperação judicial, argumentou-se que o principal estabelecimento do grupo empresarial é a planta industrial localizada naquela cidade, sendo o local onde funciona também a sede administrativa das





Recuperandas, onde são tomadas todas as decisões estratégicas, financeiras e operacionais, sendo, portanto, o mais importante estabelecimento do grupo empresarial.

A sede estatutária da **Averama Alimentos** está localizada em Rondon/PR, porque este frigorífico foi a primeira empresa do grupo registrada na Junta Comercial, razão pela qual seu CNPJ é o da matriz e o CNPJ do frigorífico de Umuarama/PR é de filial. Porém, o maior volume de negócios, de abate de aves e de número de funcionários é da unidade localizada na cidade de Umuarama/PR.

Logo, a competência para o processamento da recuperação judicial é funcional e, portanto, absoluta, cf. previsto no art. 3º da Lei 11.101/2005, segundo o qual o foro competente é o do local do principal estabelecimento do devedor, pelo que a competência do foro do local do principal estabelecimento do grupo Requerente, prevalecendo sobre o foro do local onde foi distribuída a falência da **Averama Alimentos** na ação falimentar nº 0002069-12.2016.8.16.0070, qual seja o da comarca de Cidade Gaúcha/PR.

(5) Oportunamente, requereram a concessão de tutela provisória de urgência de caráter incidental para manutenção, no estabelecimento das Requerentes, dos maquinários e equipamentos absolutamente imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades empresariais

### 3.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Na peça vestibular, o GRUPO AVERAMA apontou a crise geral do setor avícola dos últimos anos, dizendo-se que a mesma se iniciou em 2012 com a conhecida "crise do milho", vez que este é um dos principais componentes da ração do frango.

Apesar de um momentâneo alívio nos anos seguintes, o custo de produção do frango, no ano de 2016, bateu novo recorde, por conta de nova elevação do preço do milho, sem o correspondente repasse ao produto final, fazendo com que as empresas do setor apresentassem significativos prejuízos.

O aumento do custo de produção, o excesso de frango comercializado no mercado interno e a desvalorização do produto final afetaram integralmente a cadeia produtiva das Recuperandas, responsáveis pelo alojamento, engorda, abate e venda de frangos.

Nesse cenário adverso, os fornecedores do GRUPO, deixaram de realizar vendas a prazo, porque não sabiam como se comportaria o mercado no futuro, o que comprometeu o fluxo de caixa das Recuperandas, levando-as à inadimplência. De igual modo, bancos e instituições financeiras, responsáveis pela concessão de crédito, recusaram-se a refinanciar ou conceder novas linhas de crédito.

Como consequência disso, as Recuperandas foram obrigadas a fechar, temporariamente, as portas dos frigoríficos, encerrando provisoriamente as atividades agroindustriais, e logo em junho de 2016 encerraram as atividades do frigorífico de Umuarama/PR e, em agosto daquele ano, do frigorífico de Rondon-PR.

Contudo, com sinais de melhora na economia nacional no início de 2018, e no setor de avicultura, as atividades foram e estão sendo retomadas gradualmente. As Recuperandas já reativaram a fábrica de ração da **Averama Rações**, o que é fundamental para a reativação das demais empresas do grupo, pois,





a ração produzida servirá para alimentação das matrizes de recria. A retomada das atividades empresariais da **Averama Rações** e, posteriormente, da **Averama Alimentos** é a melhor, e única saída, para a satisfação dos créditos dos credores do grupo empresarial.

## 4. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As atividades desenvolvidas pela AJ no período foram:

- Vistoria realizada em 26/09/2022, no complexo industrial das Recuperandas situado em Umuarama/PR, ocasião em que os representantes da AJ, Cleverson Marcel Colombo e Júlio Gonçalves Neto, foram acompanhados pelo gerente industrial, Sr. Antonio Moreira Freire, o qual forneceu as informações que amparam o presente relatório;
- Manifestações nos autos principais de Recuperação Judicial e nos incidentes de Habilitação e Impugnação de Crédito.

## 5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações operacionais no corrente mês foram obtidas através de vistoria realizada nos complexos industriais das empresas, localizados na cidade de Umuarama/PR, ocasião em que os representantes da AJ receberam relatórios detalhados sobre o funcionamento das unidades de atuação do grupo econômico e das empresas arrendatárias, assim como sobre a geração de empregos e perspectivas gerais e, quando foi possível constatar a dinâmica das unidades operacionais vistoriadas.

Neste mês, tendo em vista que o Sr. Célio Batista Filho, sócio proprietário, estava no Estado do Mato Grosso realizando preparativos para início do plantio de soja, as informações operacionais foram prestadas pelo gerente industrial, Sr. Antônio Freire, sendo já de ofício por ele garantido o regular funcionamento de todo o âmbito dos complexos industriais, com a constante geração de empregos e de receitas.

Considerando isso, por ele foi indicado como se deram no geral as atividades do grupo AVERAMA, as quais se ramificam nos seguintes segmentos: i) abatedouro de aves; ii) produção de ovos; iii) incubatórios de pintainhos; iv) matrizeiros; v) silos para armazenamento de grãos; vi) fábrica de ração; vii) frigoríficos, viii) aviários; ix) transportadora, com diversos caminhões no pátio; e finalmente, x) atividades rurais desenvolvidas pelo próprio produtor rural ou via arrendamento/parceria agrícola para produção de grãos.

Respectivamente, acerca do abatedouro localizado em Rondon/PR, foi lembrado que o estabelecimento ainda emprega cerca de 900 (novecentos) funcionários diretos, advindos tanto da cidade de Rondon/PR, quanto de outras próximas, não havendo, assim, mudanças substanciais em relação ao volume de produção ou outras questões correlatas.

Conseqüentemente, no corrente mês foi novamente pontuado pelo representante que a média de abate diário da referida unidade permanece ao patamar de 85 (oitenta e cinco) mil aves em dois turnos





de funcionamento, cujos frangos para abate continuam vindo majoritariamente da região de Jaguapitã/PR, onde a empresa arrendatária JAGUAFRANGOS está sediada.

A propósito, quando questionado sobre o vencimento do contrato de arrendamento da unidade, cujo prazo era de 03 (três) anos, declarou o preposto que a arrendatária mantém regularmente sua operação na unidade, enquanto algumas condições e investimentos estão sendo negociadas para prorrogação do contrato.

Outrossim, informou o representante que ainda não ocorreu no estabelecimento a instalação dos compressores que foram devolvidos pela empresa Maekawa.

Na sequência, em relação aos incubatórios de ovos localizados em Nova Olímpia/PR, para além da normalidade das atividades, foi rememorado que a empresa PLUSVAL exerce o arrendamento de ambos os aviários, gerando e repassando receitas mensais na ordem de R\$ 215 mil para as Recuperandas.

No que tange aos matrizeiros instalados em Roncador/PR, local onde estão alojadas galinhas e aves, foi declarado que a gestão de arrendamento mantém-se também pela empresa PLUSVAL.

Especificamente no que diz respeito ao complexo industrial sediado na cidade de Umuarama/PR, ao AJ foi comunicado que, em razão da implantação do 2º turno de abate de aves na unidade, atualmente a arrendatária PLUSVAL gera mais de dois mil empregos diretos na unidade.

Indo além, por mais que o complexo siga em normal produção, ressaltou o Sr. Antônio que no mês de agosto/2022 houve uma redução do volume de abates para a média de 115 (cento e quinze) mil aves por dia, em razão de problemas de sanidade de aves junto ao campo. Tal empasse, segundo explicado, já foi solucionado, de modo que no mês de setembro o volume produtivo já havia alcançado a marca de 125 (cento e vinte e cinco) mil aves por dia.

Enquanto isso, a transportadora, também sediada em Umuarama/PR, continua operando com serviços de fretes e transportes de aves para todas as unidades das Recuperandas que estão sob o arrendamento da PLUSVAL, bem como com arrendamento por caminhão com a empresa GOLDEN NUTRE, de modo que a receita obtida pelo segmento decorre exclusivamente do pagamento mensal das operações de arrendamento, os quais ocorrem com regularidade.

De mais a mais, ainda na oportunidade da reunião com o representante do grupo econômico das Recuperandas, foram prestadas informações acerca do produtor rural Célio Batista Martins Filho – ME e suas propriedades, nas quais são desempenhadas ou arrendadas atividades agrárias, cujas operações estão relacionadas a aviários, produção agrícola e pecuária.

Iniciando por comentar sobre os aviários, dispôs o gerente industrial que as estruturas, situadas em Umuarama e Tapira/PR, continuam sob o arrendamento da PLUSVAL.

Em relação à outra propriedade localizada em Umuarama/PR, conhecida como Fazenda Santa Rita, foi indicado o desenvolvimento de plantação de mandioca, também via arrendamento, ao mesmo tempo em que ocorrem várias obras no local, como 02 (dois) aviários cuja obra já está em fase mais avançada, e um terceiro ainda na fase de infraestrutura.

Relativamente à propriedade de Icaraíma/PR, chamada Fazenda Santa Filomena, na qual é feito plantio de arroz também via arrendamento, informou-se que a colheita do grão da antiga safra, de cerca de 8 (oito) mil sacas, permanece depositada na ZAELI.





Já com relação à propriedade de Altônia/PR, ao representante da AJ foi declarado que o Sr. Célio ainda será o responsável pela plantação de soja, para a qual será preparado, nas semanas seguintes a da vistoria, o solo para plantio da safra de 2022/2023, assim como ocorre na propriedade situada em Peixoto de Azevedo/MT, cuja preparação do terreno para plantio de soja deve se iniciar durante o mês de outubro.

## 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As Recuperandas, mesmo após solicitação da Administradora Judicial pelo e-mail cuja cópia segue em anexo, não encaminharam a documentação necessária à análise financeira do período, restando esta, então, prejudicada.

